

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000 - PCDF/SSP-DF, (alterada pela Port. Conj. nº 21/2003 - PCDF/SSP-DF) e, tendo em vista o contido no Parecer nº 113/2016-PRCON/PGDF da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA N.º 024/2019-SESIPE, em face do que restou apurado no Apuratório Preliminar nº 21/2019-SESIPE, bem como as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza leves e médias, conforme consta no Processo SEI sigiloso 00050-00007817/2019-41.
Art. 2º Determinar a publicação do Extrato desta Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sua autuação e, em face do teor do Parecer nº 113/2016-PRCON/PGDF, o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD desta Secretaria, para que proceda à apuração de acordo com as normas legais e regulamentares em tela, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório.
Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ADVAL CARDOSO DE MATOS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 11 de outubro de 2019

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; Referência: Memorando nº 387 (29709055) - CPD/GAB/SSPDF; Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 011/2018 - SESIPE.
Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 14 de outubro de 2019, na forma do art. 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2018 - SESIPE (SEI/GDF restrito nº 00050-00156519/2017-11 e SEI/GDF sigiloso nº 00050-00040837/2018-42), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 277, de 13 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 157, de 17 de agosto de 2018.
ADVAL CARDOSO DE MATOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 63, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00064869/2019-10.
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:
Art. 1º Aditar a PORTARIA DLF Nº 51, DE 29 DE AGOSTO DE 2019 27460187, acrescentando-se o seguinte item ao seu objeto do Reconhecimento de Dívida, em favor da empresa FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS, CNPJ nº 21.420.856/0001-96: 03 (três) notas fiscais emitidas, referentes à prestação de serviço de Ensino à Distância (EaD) nos valores de R\$ 22.770,82 (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), Nota Fiscal 381/NFE; R\$ 127.034,05 (cento e vinte e sete mil e trinta e quatro reais e cinco centavos), Nota Fiscal 382/NFE e R\$ 18.032,64 (dezoito mil e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), Nota Fiscal 407/NFE.
Art. 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
Art. 3º Publicar no DODF.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em 11 de setembro de 2019

Referência: Processo 00054-00065690/2019-71. Assunto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil/arquitetura para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de assessoria técnica e elaboração de estudos técnicos. Interessado (s): PMDF/DIPRO. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF n.º 285/2019 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 28130440), referente ao Processo SEI n. 00054-00065690/2019-71, no sentido de que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2019 - PMDF (Doc. SEI/GDF 27935247) está, sob os aspectos estrutural e formal, em conformidade com a minuta de edital para prestação de serviços aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF e atualizada pelo Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF, desde que sejam observados os apontamentos deste opinativo. 2. Encaminhe-se o presente processo à SPL/DALF para posterior prosseguimento do feito. 3. A ATJ/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em 23 de setembro de 2019

Referência: Processo nº 00054-00017826/2019-37. Assunto: Análise de recurso administrativo Interessado (s): PMDF e FORJAS TAURUS S/A.1. 1. Aprovo o Parecer SEI nº 309/2019-ATJ/DLF (28745188). Conheço o recurso em razão da sua tempestividade. No mérito, mantenho a decisão proferida no Despacho do Parecer nº 007/2019 - ATJ/GAB/DLF (18983667).2. A fim de resguardar o direito da impetrante ao contraditório e ampla defesa, determino ao Encarregado de cota, que disponibilize oportunidade de defesa à empresa Taurus, após, restitua os autos ao Comandante-Geral da Corporação para apreciação, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/1999 e inciso LV, art. 5º da CF. 3. A ATJ/DLF para: a) Encaminhar os autos ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da Corporação para decisão. b) Publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em 30 de setembro de 2019

1.Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF n.º 314/2019 - PMDF/DLF/ATJ (29070445), por seus próprios e técnico-jurídicos fundamentos, referente ao Processo SEI n. 00054-00068487/2019-57, que trata de reconhecimento de dívida em favor da empresa STARK CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.483.321/0001-88, no valor de R\$ 199.378,30 (cento e noventa e nove mil trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), conforme relatório DICC (27255865), referente a repactuação dos valores celebrados no Contrato 018/2016 PMDF, conforme Processo SEI relacionado nº00054-00066535/2019-72. 2. Encaminhe-se à SEO/DALF para ciência e adoção das seguintes medidas, em obediência ao Decreto Distrital nº

32.598/2010: a) declaração do setor financeiro da Corporação sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face à presente despesa; b) atestado de regularidade assinado pelo atual ordenador de despesa e pelo titular do órgão; c) declaração do requerente, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo processo; d) a respectiva publicação no DODF do ato de reconhecimento de dívida. 3. A ATJ/DLF para publicar a presente decisão no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE
Em 1º de outubro de 2019

Referência: Processo SEI 00054-00067177/2019-15. 1. Concordo com o Despacho SEI-GDF PMDF/DLF/ATJ, de 30/09/2019 (Doc. SEI/GDF 29097918) 2. Tendo em vista que os requisitos indispensáveis à modificação quantitativa do objeto contratual fundada no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 foram atendidos, e considerando o prazo exíguo para o vencimento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 39/2018. 3. A Seção de Contratos/DALF para ciência e demais providências subseqüentes quanto à formalização do termo aditivo aos Contratos n. 04/2019 e 26/2019 - PMDF, no tocante a aquisição dos 38 Veículos de Missões Críticas (VMC), com o objetivo de atender as demandas da Corporação. 4. À ATJ/DLF para encaminhamento e publicação no DODF.

Referência: Processo SEI n. 00054-00020424/2019-10. Assunto: Análise de Minuta do 2º Termo Aditivo Contrato de Comodato nº 01/2019 - PMDF. Empresa Axon Enterprise. Interessado (s): PMDF. 1.Concordo, na íntegra, com o Parecer Técnico nº 315/2019- PMDF/DLF/ATJ, no sentido de que a Minuta do 2º Termo Aditivo Contrato de Comodato nº 01/2019 - PMDF, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, pelo período de 23/10/2019 a 20/01/2020, com base no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à cessão gratuita de uso pela Polícia Militar do Distrito Federal, de 15 (quinze) kits de teste TASER X2 e 15 kits de teste Axon Body 2 da Empresa Axon Enterprise, está, em linhas gerais, sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Comodato aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 988/2012 - PROCAD/PGDF, sendo que o contrato ainda não foi iniciado devido alguns equipamentos não terem sido liberados e outros não terem chegado ao país. 2. À Seção de Convênio - DALF para adotar as providências complementares à continuidade do feito. 3. A ATJ/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em 04 de outubro de 2019

Referência: Processo SEI 00054-00020452/2018-56 1. Concordo com o Despacho SEI-GDF PMDF/DLF/ATJ, de 04/10/2019 (Doc. SEI/GDF 29097918). 2. Tendo em vista que os requisitos indispensáveis à modificação quantitativa do objeto contratual fundada no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 foram atendidos, e considerando o prazo exíguo para o vencimento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 39/2018. 3. A Seção de Contratos/DALF para ciência e demais providências subseqüentes quanto à formalização do termo aditivo aos Contratos n. 04/2019 e 26/2019 - PMDF, no tocante a aquisição dos 38 Veículos de Missões Críticas (VMC), com o objetivo de atender as demandas da Corporação. 4. À ATJ/DLF para encaminhamento e publicação no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 05 DE SETEMBRO 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 6.254, de 9 de janeiro de 2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolve:
Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:
DE: UO 44.908 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal
UG: 110.901 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal
PARA: UO 44.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
UG: 440.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
I - Objeto: Contratação de pessoa jurídica e aquisição de material de consumo para apoiar ações de planejamento, realização e avaliação do projeto social "II Simpósio Nacional em Socioeducação".
II - Vigência: A contar da data de assinatura da presente Portaria e perdurará até o término do exercício financeiro de 2019.
III - Programa de Trabalho: 14.243.6228.3678.0098 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL - OCA.
Natureza da Despesa: 33.90.39.
Fonte: 100.
Valor: R\$ 230.041,00 (duzentos e trinta mil quarenta e um reais)
Natureza da Despesa: 33.90.30.
Fonte: 100.
Valor: R\$ 1.011,74 (um mil onze reais e setenta e quatro centavos)
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Titular das Unidades Gestoras Concedente e Executante

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor da entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAVERNA DE ADULÃO CNPJ: 09.361.959/0001-56, nº. 09/2019, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 15 (quinze) dias prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na Resolução Normativa nº 02, de 24/01/2019-CÔNEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) ocorrida na ocasião da 10ª Reunião Ordinária do Exercício de 2019 e 573ª Reunião Ordinária do CONEN-DF, ocorrida em 10/10/2019, pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 29, de 19 de setembro de 2019, publicado no DODF nº. 187, Seção II, pag. 40, do dia 01/10/2019, conforme Processo SEI nº 00400-00043764/2019-22, resolve:

Art. 1º Conceder à entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAVERNA DE ADULÃO CNPJ: 09.361.959/0001-56, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 09/2019, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15(quinze) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas, em consonância com a Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001, Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010, e atribuições contidas no art. 17, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) para o exercício de 2019, instituído pela Ordem de Serviço nº. 16, de 26 de junho de 2019, conforme segue:

EXERCÍCIO DE 2019	
MÊS	DIA
NOVEMBRO	7
DEZEMBRO	12

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019
E 572ª REUNIÃO DO CONEN/DF

Às nove horas e quinze minutos do dia cinco de setembro de dois mil e dezenove, na sala de reuniões do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), reuniu-se o colegiado para a Nona Reunião Ordinária do exercício de 2019 e 572ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, Vice-Presidente José Nascimento Rêgo Martins e os demais Conselheiros: Aline Sena da Costa Menezes; Miriam Inez Pessoa de França, Lívia Márcia Faria e Silva, Priscila Estrela Himmen, Hernany Gomes de Castro; Paula Ribeiro e Oliveira, Luiz Henrique Dourado Sampaio, Waleska Batista Fernandes, Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Areolenes Curcino Nogueira, José Henrique França Campos, Mauricio Antônio do Amaral Carvalho, Stênio Ribeiro de Oliveira, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior e José Theodoro Carvalho. Participaram como visitantes: Lívia Lopes (representante da Secretaria de Cuidados e Prevenção às Drogas do Ministério da Cidadania), Rodrigo Barbosa (Subsecretário da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal), Carlos Eduardo Vieira da Silva (Coordenador do Fundo Antidrogas do Distrito Federal), Iris Almeida dos Santos (representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal) e Stevão Randolpho (representante da Associação de Apoio aos Dependentes Químicos do Brasil).ABERTURA DOS TRABALHOS: Iniciando a reunião ordinária do CONEN/DF, a Presidente Teodolina Martins formalizou a aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária de 2019 e a 571ª Reunião do CONEN/DF, sendo aprovada por unanimidade do colegiado. Em seguida, procedeu-se ao início das deliberações quanto aos itens de pauta: PALESTRA DA SECRETARIA SUBSTITUTA DA SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS, SRA. CLÁUDIA LEITE, ACERCA DA NOVA POLÍTICA DE DROGAS, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 13.840 DE 05 DE JUNHO DE 2019; Dando início à apresentação, a presidente Teodolina Martins agradeceu à representante da SENAPRED, senhora Lívia Lopes, bem como realizou a apresentação da representante. A Sra Lívia iniciou a fala e realizou pequena apresentação pessoal. Demonstrou em seus argumentos um pequeno panorama das legislações aprovadas e exaradas pelo Governo Federal quanto à temática da Política de Drogas. Relatou a promoção do Curso Compacta, de capacitação das Comunidades Terapêuticas. Apresentou um comparativo dos dados do LENAD (Levantamento Nacional sobre Drogas), relatando aumento no consumo das drogas na população de forma geral, bem como suas consequências à saúde. Relatou o aumento da população de rua, problemas relacionados à depressão e doenças psiquiátricas potencializadas pela dependência química. Demonstrou a intenção do governo federal em buscar uma sociedade protegida das drogas, tanto lícitas quanto ilícitas, bem como a inclusão das Comunidades Terapêuticas como forma de tratamento à dependência química. Ato contínuo, relatou as ações do governo federal com vistas à promoção de mudanças diante do quadro atual referente à temática. Realizou destaque quanto a inclusão dos grupos de autoajuda na realização dos tratamentos relacionados à dependência química. Tratou do aumento do número das vagas oferecidas para o tratamento nas Comunidades Terapêuticas e da futura divulgação de um edital para o credenciamento e recebimento de recursos federais da SENAPRED. Aberta a oportunidade de argumentação dos Conselheiros, a Conselheira Waleska relatou as experiências no espaço de tratamento, especialmente nos CAPS e tratou da necessidade de articulação entre os órgãos no que tange a interação compulsória. Tratou também da reformulação do CONAD. Em resposta ao questionamento, a Sra. Lívia conceituou os tipos de internação existentes e mencionou diversas experiências, demonstrando a especificidade de cada caso referente à internação. Passada a palavra ao Conselheiro Stênio, este agradeceu a presença da Sra. Lívia e destacou a importância da prevenção para o combate à drogadição. Citou a recente realização de um evento em uma das universidades que leciona, com a finalidade de mostrar aos jovens os efeitos do consumo de drogas e as boas repercussões do evento. Relatou seu pensamento quanto ao estreitamento das ideias do governo federal, em conjunto ao Ministério da Educação, com o fim de avaliar as universidades quanto às ações de prevenção às drogas. Em resposta ao comentário do Conselheiro Stênio, a Sra. Lívia destacou a parceria com atores do combate às drogas com experiências advindas da Islândia, a fim de melhorar as ações do Governo Federal desde a prevenção até a reinserção. A Conselheira Areolenes demonstrou sua preocupação quanto ao pós-tratamento dos dependentes que concluem o plano terapêutico nas Comunidades Terapêuticas, especificamente sobre questões de moradia e trabalho. O Conselheiro Henrique França destacou a presença da Sra. Lívia e parabenizou-a em nome da SENAPRED e das ações que esta secretaria realizou até então, sob a égide do novo governo. A Conselheira Aryadne destacou o trabalho técnico e especializado realizado pela SENAPRED. Pontuou também a importância do tratamento em relação ao álcool, substância que vem trazendo diversos malefícios, e em grande escala. Finalizando a pauta, a presidente Teodolina Martins realizou agradecimento à Sra. Lívia e à SENAPRED, na pessoa do Dr. Quirino Cordeiro Júnior. PALESTRA DA PROFESSORA IRIS DA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES (EAPE), COM A TEMÁTICA PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS POR ADOLESCENTES; A presidente Teodolina Martins apresentou a Sra. Iris Almeida dos Santos. Esta agradeceu ao convite para falar ao Conselho de Política Sobre Drogas e iniciou sua apresentação apresentando alguns conceitos referentes à temática das drogas. Demonstrou o panorama histórico, relatando o início da preocupação das pessoas e da sociedade com o uso e abuso das drogas, principalmente ao álcool. Tratou dos aspectos psicossociais que levam ao consumo de drogas. Explicou aos Conselheiros a constituição do cérebro humano e suas divisões, relacionando as áreas afetadas pelo uso das drogas. Demonstrou os riscos de um adolescente que tem contato direto com substâncias psicoativas se tornar um adulto com dependência química.Relatou os desequilíbrios químicos e biológicos acontecidos no corpo humano pelo uso de drogas em seus diversos tipos, especialmente às áreas do cérebro relacionadas à racionalidade, autoconhecimento, que afetam mais os adolescentes, que já

apresentam fragilidades próprias dessa época de desenvolvimento, como por exemplo a ausência de formação completa do cérebro. Demonstrou por meio de imagens de um estudo, as áreas do cérebro afetadas por cada tipo de substância psicoativa. Ademais, demonstrou as consequências do uso de drogas relacionadas à dependência, degradação do ser humano, suicídio, acidentes de trânsito, encarceramento e a própria morte. Por fim, apresentou uma série de documentos e artigos que auxiliaram na discussão do tema e agradeceu a oportunidade de realizar a apresentação no Colegiado do Conselho. Dada a oportunidade de manifestação aos Conselheiros, a Conselheira Paula agradeceu a presença da Sra. Iris e destacou a horizontalidade e transversalidade da temática das drogas. Ressaltou a dificuldade em retratar a linguagem de forma mais compreensível aos interlocutores, de forma a resultar em maior incorporação das informações pelos jovens. O Conselheiro Marcos Izaías agradeceu à Sra. Iris pela palestra proferida e pontuou duas questões: a primeira sobre a dependência propriamente dita e suas especificidades no que tange a necessidade de utilização de cada indivíduo para ser considerado dependente e em segundo plano, questionou à Sra. Iris se ela participa de estudos quanto à composição química biológica da maconha repassada pelo tráfico e seus malefícios. Em resposta, a Sra. Iris afirmou que há diversos fungos e substâncias em contato com a maconha, que trazem malefícios à saúde. Quanto à primeira pergunta, respondeu não haver consenso quanto ao tempo necessário a cada organismo para que a pessoa se torne dependente. A Conselheira Waleska sugeriu à Sra. Iris que pleiteasse a inscrição no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal, dada a importância do trabalho realizado por ela junto aos adolescentes. A Presidente Teodolina Martins agradeceu a Sra. Iris pela palestra e ressaltou a importância da multidisciplinaridade nas discussões do Conselho. A Conselheira Miriam teceu elogios a Sra. Iris e convidou-a para palestrar nos eventos da Secretaria de Esporte e Lazer. Em encerramento à pauta, a presidente Teodolina Martins solicitou que fosse enviado aos Conselheiros os contatos de telefone e e-mail da Sra. Iris e que fosse entregue também um certificado da palestra proferida. ADEQUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE INSTITUIU OS RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA A AFERIÇÃO DE QUALIDADE CONTIDOS, NO ANEXO ÚNICO, A SEREM APLICADOS PARA AS PARCERIAS ENQUADRADAS NA LEI Nº. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014; A presidente Teodolina Martins, em introdução ao tema, demonstrou que o objetivo da adequação do anexo único da Resolução nº 26 de 03 de dezembro de 2018 é distinguir os conceitos referentes às metas, indicadores e resultados. Que fora realizada reunião em que compareceram representantes de três Comunidades Terapêuticas para alteração dos conceitos. Relatou que foram alterados os conceitos visando facilitar o entendimento para todos os atores da relação, tanto gestores quanto representantes das Comunidades Terapêuticas. A Conselheira Areolenes explicou que no momento em que houve mudança da legislação da Lei 8666/93 para a Lei do MROSC, foi criada Comissão de Monitoramento para que fossem traçadas as metas, indicadores e objetivos para melhor atender à legislação. Que foi utilizado o Código de Ética da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas e a legislação para elaboração da maneira de agir da comissão. Relatou a dificuldade enfrentada pelas Comunidades Terapêuticas no que se refere à burocratização, da quantidade de documentos exarados para a realização da prestação de contas. A presidente Teodolina Martins esclareceu que a Resolução nº 10 de 2019, que trata especificamente do RIE e do RAE, apresenta dificuldades na execução e prestação de contas. Que o RIE tem caráter meramente informativo e que informações excessivas têm sido cobradas na entrega do documento, medida desnecessária, uma vez que o gestor deve acompanhar diretamente na Comunidade Terapêutica boa parte dos documentos gerados, não necessariamente por meio do RIE. Que as mudanças do anexo único têm como objetivo minimizar eventuais problemas referentes à prestação de contas. O Conselheiro José Martins complementou afirmando que juntamente aos representantes das Comunidades Terapêuticas estavam presentes também representantes do Conselho. Em início às explicações das alterações realizadas, a conselheira Teodolina Martins explicitou as alterações realizadas na meta nº 01. O Conselheiro Hernany demonstrou preocupação com a questão, lembrando que o CONEN foi um dos primeiros órgãos a elaborar normativa no sentido de indicar controle de resultados e relatando a ausência de segurança para alterar a Resolução. Diante do questionamento do Conselheiro Hernany, o Conselheiro Stênio sugeriu que a presidência elaborasse breve exposição de motivos que fundamentasse as alterações do conteúdo do Anexo Único da Res. 26 de 2018, a fim de resguardar as alterações, a realizar, demonstrando a opinião da presidência quanto a possibilidade de alterar o texto do Anexo Único da Resolução. A Conselheira Areolenes fez nova sugestão, encaminhando a proposta de que a presidência do Conselho elaborasse uma exposição de motivos, encaminhasse pelo e-mail aos conselheiros e o tema fosse discutido em nova reunião presencial. A presidência do Conselho encaminhou a votação das propostas. A primeira tratou da análise imediata do novo texto para a Resolução nº 26; a segunda tratou do encaminhamento da proposta para análise da Câmara Técnica e a terceira teve como objeto a elaboração da exposição de motivos e encaminhamento por e-mail aos conselheiros. Realizada a votação, não houve votos para a primeira proposta, a segunda proposta teve quatro votos e a terceira proposta obteve maioria dos votos dos membros do colegiado. O Conselheiro Stênio sugeriu que o tema fosse discutido na 10ª Reunião Ordinária do CONEN. A Conselheira Paula Ribeiro sugeriu que a Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas fosse convocada a participar das discussões acerca das alterações no texto da Resolução nº 26. O Conselheiro Hernany sugeriu que o Controle Interno da SEJUS fosse convidado a participar da próxima reunião ordinária do Colegiado. Em resposta, a presidente Teodolina Martins disse que realizou reuniões com o Controle Interno, a fim de alinhar análise dos processos que deram origem aos Termos de Colaboração firmado com as Organizações Sociais, para que fosse emitida Nota Técnica, assim que fossem realizados os apostilamentos dos planos de trabalhos tanto sobre os aspectos terapêuticos quanto financeiros. Dessa forma, ficou definido que o texto da Resolução com as devidas alterações, bem como a exposição de motivos seriam enviados aos Conselheiros pelo e-mail e que o assunto seria pautado na 10ª Reunião Ordinária do CONEN. ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO; A presidente Teodolina Martins iniciou as discussões sobre o tema, afirmando que a Comissão de Monitoramento deveria apresentar relatórios semestrais referentes às parcerias firmadas entre SEJUS e Comunidades Terapêuticas no âmbito do MROSC, bem como destacou a importância da atuação desta no âmbito das parcerias. Enquanto membro da Comissão de Monitoramento, o Conselheiro Marcos registrou insatisfação por não ter sido convocado a participar das deliberações quanto à proposta de alteração da Resolução 26. O Conselheiro Hernany expôs os motivos que o levaram a solicitar a o pedido de substituição da Presidência da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Afirmou que a presidência dessa comissão requer dedicação exclusiva dada a natureza dos trabalhos a serem desenvolvidos, inviabilizando seu exercício no CRAS São Sebastião, que é onde encontra-se lotado e trabalhando 40 horas semanais. Explicou que a exclusividade, no caso, está relacionada à competência da Comissão para realizar semestralmente visita in loco obrigatória nos locais de execução do objeto das 13 parcerias da SEJUS na área de assistência social. Explicou que para cada visita in loco realizada pela comissão é necessário emitir dois relatórios, no mínimo, um relatório preliminar, que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, e posteriormente outro relatório definitivo de visita técnica. Além dessas visitas e dos relatórios técnicos de visita a serem emitidos (preliminar e definitivo), a comissão ainda deverá analisar os resultados da pesquisa de satisfação de cada parceria e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor de cada parceria. Esclareceu que isso resulta em um grande volume de trabalho em que o mero exercício de representação no colegiado não é suficiente para abranger. Reiterou que o desempenho simultâneo das atribuições de especialista no CRAS São Sebastião são incompatíveis com as atribuições da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias da SEJUS, para além da função representativa que exerce no CONEN, não havendo condições para o exercício da função de presidente ou membro da comissão de monitoramento, conforme instituído na Portaria SEJUS nº 176/2018. Destacou, ainda, que o Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante a Decisão nº 4328/2018, ao analisar o caso da SEDES recomendou que o órgão deve garantir "(...) condições adequadas para o funcionamento e o cumprimento das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação ", o que não está sendo observado no caso da Portaria SEJUS nº 176/2018. Pois, ao desempenhar as atribuições de especialista no CRAS São Sebastião durante 40 horas semanais não há sobrar a carga horária para realizar essas atividades específicas. Por esses motivos solicitou a substituição como presidente e membro da comissão instituída pela Portaria

SEJUS nº 176/2018. A Presidente Teodolina Martins, em resposta ao Conselheiro Hernany, realizou a leitura do posicionamento oficial da AJL quanto à solicitação de substituição do Conselheiro Hernany da presidência da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Em suma, a manifestação lida afirmou que não há óbice legal à manutenção do Conselheiro Hernany enquanto presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação. O Conselheiro Hernany sugeriu que o Colegiado discutisse a sua permanência enquanto presidente da Comissão. A Conselheira Lívia relatou preocupação pelo trabalho não realizado pela Comissão na forma como se constituiu e sugeriu um ajuste dos membros atuais para tentativa de viabilizar as ações. O conselheiro José Martins ressaltou as atribuições dos Conselheiros na fiscalização às Comunidades Terapêuticas. O Conselheiro Marcos relatou a necessidade de melhor organização da Comissão de Monitoramento e Avaliação para conferir efetividade à fiscalização. O Conselheiro Stênio questionou se não há um ponto intermediário ao Conselheiro Hernany, para que possa haver a manutenção na presidência da Comissão de Monitoramento. Questionou a competência do Colegiado para julgar a pertinência da manifestação jurídica lida pela presidência. Relatou não entender competente o colegiado para o julgamento da questão. Afirmou seu entendimento no sentido de que caberá ao próprio servidor, no caso o Conselheiro Hernany, contraditar o parecer exarado com suas devidas motivações. Sugeriu que a Comissão fosse ampliada na quantidade de membros. O Conselheiro Hernany esclareceu que seu posicionamento é de que o Conselho faça uma solicitação de substituição para o cargo da presidência da Comissão de Monitoramento e Avaliação, considerando os argumentos expostos. Os Conselheiros Marcos e Lívia, expressaram preocupação com o trabalho a ser realizado nas Comunidades Terapêuticas. O conselheiro Stênio sugeriu que o Conselho enviasse um documento à autoridade competente a fim de dilatar o prazo para as visitas, a fim de produzir os relatórios e também aumentar o número de membros componentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Complementou a sugestão, solicitando o encaminhamento administrativo, apresentando motivação à autoridade administrativa, com pedido de ampliação no prazo para apresentação do relatório de monitoramento e avaliação e que na próxima plenária se voluntariassem mais conselheiros para compor a comissão e assim diluir o trabalho, bem como que fosse atribuída ao CONEN a competência da indicação dos membros de tal comissão. INFORMAÇÕES GERAIS: A Conselheira Paula Ribeiro iniciou sua fala reivindicando a importância das pautas referentes à Educação e para a semana de Prevenção ao Uso de Drogas nas Escolas. Que devido à ausência de quórum, passaria as informações como informes. Informou que a Semana de Prevenção ao Uso de Drogas nas Escolas teve participação ativa de diversos membros do CONEN. Que repassaria a programação para o Secretário Executivo para que fizesse o envio posteriormente. ENCERRAMENTO: Por fim, a Presidente do CONEN/DF agradeceu a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrando a plenária às 13h10min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. Teodolina Martins Pereira, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; José do Nascimento Rêgo Martins, Vice-Presidente do CONEN-DF e Representante da Sociedade Civil; Miriam Inez Pessoa de França, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; Lívia Márcia Faria e Silva, Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; Priscila Estrela Himmen, Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Hernany Gomes de Castro, Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Paula Ribeiro e Oliveira, Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal; Luiz Henrique Dourado Sampaio, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; Marcos Aurélio Izaias Ribeiro, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; Areolenes Curcino Nogueira, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; José Henrique França Campos, Representante da Sociedade Civil; Maurício Antônio Do Amaral Carvalho, Representante da Sociedade Civil; Francisco das Chagas Aguiar Alves Júnior, Representante do Conselho Regional de Farmácia; José Theodoro Carvalho, Representante do Ministério Público do Distrito Federal; Stênio Ribeiro de Oliveira, Ordem dos Advogados do Brasil / Seção DF; Aline Sena da Costa Menezes, Associação Médica de Brasília; Waleska Batista Fernandes, Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

DESPACHO Nº 91, DE 26 DE JUNHO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, designado pela Portaria nº 48, de 02 de maio de 2019, no uso das atribuições regimentais, com base no Contrato de Concessão n.º 001/2006 e suas alterações posteriores, e no que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00003897/2019-82, resolve aprovar o Plano de Restrição no Sistema de Abastecimento de Água Sobradinho e Planaltina (29626666), apresentado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb (período: 12/10/2019 a 18/10/2019).

RAFAEL MACHADO MELLO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as regras para captação de imagens nas dependências do Jardim Botânico de Brasília.
A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, resolve:
Art. 1º A captação de imagens no Jardim Botânico de Brasília, que tenha finalidade comercial, está autorizada mediante pagamento de taxa diária, definida no inciso III do art. 3º da presente Ordem de Serviço.
§ 1º Entende-se por finalidade comercial qualquer atividade que implique na contratação de fotógrafo ou cinegrafista, para a produção de ensaios fotográficos, propagandas, vídeos e similares, com o uso de quaisquer equipamentos.
§ 2º A taxa para a captação de imagens no Jardim Botânico de Brasília será reajustada anualmente, conforme Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M).

Art. 2º A captação de imagens poderá ocorrer de terça à sexta-feira, das 9h às 17hs.
Art. 3º O profissional deverá dirigir-se à Portaria do JBB para:
I. Tomar ciência das Normas de Conduta da instituição, apresentada por servidor capacitado para esclarecer as dúvidas e resolver eventuais impasses;
II. Assinar Termo de Autorização e Responsabilidade de Captação de Imagens, obrigando-se a obedecer rigorosamente as Normas de Conduta e demais legislações pertinentes à unidade;
III. Efetuar o pagamento da taxa para captação de imagens, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), bem como da taxa de ingresso individual ao JBB;
IV. Retirar o recibo do pagamento e mantê-lo consigo durante toda a permanência no local.
Parágrafo Único. Os servidores do JBB ou terceirizados a serviço do órgão poderão solicitar a qualquer momento a apresentação do respectivo recibo.
Art. 4º Quando a captação de imagem for preponderantemente recreativa, científica, educativa ou cultural, sem fins comerciais, o uso poderá ser gratuito.
Parágrafo Único. Entende-se por captação de imagem preponderantemente recreativa, científica, educativa ou cultural, sem fins comerciais, o realizado por pessoa não profissional, sem retorno financeiro, com o uso de telefones, tablets, câmeras ou filmadoras, sem a utilização de outros equipamentos de produção fotográfica.
Art. 5º O descumprimento das Normas de Conduta, ou das determinações expostas na presente Ordem de Serviço, sujeitará os infratores à advertência verbal, realizada por qualquer servidor do Jardim Botânico de Brasília.
Parágrafo Único. Caso o profissional persista na infração, sua autorização será imediatamente suspensa e sua atividade encerrada.
Art. 6º Caberá à Diretoria Executiva do JBB resolver os casos omissos, não previstos nesta Ordem de Serviço.
Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALINE DE PIERI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as regras de cessão e locação dos espaços do Jardim Botânico de Brasília.
A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, resolve:
Art. 1º Os espaços destinados à cessão/locação, objetos desta Ordem de Serviço, são:
I. Edificados: Sala de Exposição do Centro de Visitantes, Centro de Excelência do Cerrado, Anfiteatro, Gazebo do Jardim Japonês, Gazebos do Centro de Visitantes, Quiosques do Centro de Visitantes, Espaço água, entre outros.
II. Não edificados: Jardins e áreas livres.
Art. 2º Eventos realizados no Jardim Botânico de Brasília - JBB deverão, preferencialmente, possuir alinhamento com os objetivos estratégicos do órgão, quais sejam: "desenvolver pesquisas e tecnologia; promover a educação ambiental e lazer orientado para a conservação e preservação do Bioma Cerrado", bem como a promoção da aprendizagem e qualidade de vida.
§ 1º Reuniões de trabalho, de planejamento, cursos, palestras e oficinas, para efeito desta Ordem de Serviço, são consideradas atividades de aprendizagem.
§ 2º Atividades culturais, esportivas, de meditação, yoga e similares, para efeito desta Ordem de Serviço, são consideradas proporcionadoras de qualidade de vida.
Art. 4º A solicitação de cessão/locação de espaços deverá ser encaminhada à Diretoria Executiva do JBB, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, para análise, com a identificação dos responsáveis, nomes, endereço, telefones, RG e CPF / CNPJ.
Parágrafo único. A solicitação deve conter a descrição detalhada do evento e das atividades a serem desenvolvidas, local exato pretendido para a realização do mesmo, número de pessoas e veículos envolvidos, data, horário de início e término, inclusive para montagem e desmontagem dos equipamentos.
Art. 5º Se autorizado, o interessado deverá assinar Termo de Autorização e Responsabilização de Uso, obrigando-se a obedecer rigorosamente as Normas de Conduta do JBB.
Parágrafo Único. A pessoa autorizada, responsável pelo evento, deverá apresentar o Termo de Autorização e Responsabilização de Uso na portaria do Jardim Botânico de Brasília e deverá portar o documento até o encerramento do evento.
Art. 6º A cobrança pelo uso dos espaços deverá seguir os critérios estabelecidos no Decreto nº 26.741, de 20 de abril de 2006, alterado pelo Decreto nº 27.219, de 08 de setembro de 2006, que "institui a cobrança de preço público pela utilização das áreas dos Parques e Unidades de Conservação e Órgãos vinculados do Distrito Federal e dá outras providências."
§ 1º O pagamento da taxa de ocupação deverá ser feito junto à Gerência de Orçamento e Finanças do JBB - GEORF, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização do evento.
§2º Uma vez efetuado o pagamento, em caso de desistência, o Jardim Botânico poderá reter:
I - 80% (oitenta por cento) do valor quando a desistência se der faltando mais de uma semana para o evento;
II - 100% (cem por cento) do valor quando a desistência se der na semana do evento.
§3º Quaisquer danos decorrentes do uso do espaço durante a montagem, na realização ou na desmontagem do evento, deverão ser ressarcidos pelo responsável ao Jardim Botânico de Brasília, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do evento.
Art. 7º A partir da data da assinatura da autorização, o responsável pelo evento responderá civil e criminalmente por qualquer prática de atividades que ponham em risco a segurança da equipe e do público, bem como pelas atividades que venham envolver o uso de drogas, bebidas alcoólicas, cigarros, campanhas políticas, religiosas ou que demonstrem o uso inadequado do espaço, isentando o Jardim Botânico de Brasília de qualquer penalidade.
Art. 8º Caberá à Diretoria Executiva do JBB resolver os casos omissos, não previstos nesta Ordem de Serviço.
Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALINE DE PIERI